

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus realizará 5ª Conferência nesse mês de Julho



O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, juntamente com a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, estará realizando no próximo dia 19 de Julho às 08:00 horas da manhã, a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS**".

A Secretária Maria Sônia Bezerra, convida a população e as entidades representativas do município para participarem, uma vez que estaremos discutindo políticas públicas importantes para o município de Bom Jesus.

SECOM



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 01.970.195/0001-65
A CASA DO CIDADÃO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, REFERENTE AO
PROCESSO TC 00262/2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §5º, art. 13 da Constituição do Estado da Paraíba, art. 42 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus-PB e art.159, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus-PB, faz saber que o plenário rejeitou as contas do Município de Bom Jesus-PB relativas ao exercício 2010, pelo que se promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ante a análise realizada por esta Casa Legislativa referente à prestação de contas do exercício financeiro 2010, de responsabilidade do ex-prefeito Manoel Dantas Venceslau, analisada por meio do Processo TC 04246/11 e Parecer PPL TC 00262/2012, pugnado pela rejeição das contas ante o exercício 2010.

Art. 2º. O plenário, em única votação, manifestou-se quanto ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referendado pela Comissão de Orçamento e Finanças, que recomenda a reprovação das contas do exercício financeiro 2010.

Parágrafo Único. A votação do parecer e da prestação de contas procedeu da seguinte forma: 05 (cinco) votos favoráveis a manutenção do Parecer PPL TC 00262/2012, e consequente rejeição das contas, e 02 (dois) votos contrários ao Parecer, pugnando pela aprovação das contas do ex-gestor.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus-PB, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2017.

Evandro dos Santos Sousa
Evandro dos Santos Sousa

Presidente

Fábio Abel Manguiera
Fábio Abel Manguiera

1º Secretário

**RUA. 05 DE NOVEMBRO, Nº 62, CENTRO, BOM JESUS - PB - CEP: 58.930-000
E-MAIL: camarabomjesuspb@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 01.970.195/0001-65
A CASA DO CIDADÃO



RESOLUÇÃO Nº 01/2017

**“CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO BOM-JESUENSE AO
SR. ANDRÉ CARLO TORRES
PONTES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA,
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao Sr. André Carlo
Torres Pontes, pelos seus relevantes serviços prestados a cidade de Bom Jesus – PB,
tendo em vista sus ações frente ao (TCE - PB), Tribunal de Contas do Estado da
Paraíba.

ART. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta lei, será feita
em Sessão Solene do Poder Legislativo.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações
próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus – PB.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bom Jesus – PB, em 27 de Junho de 2017.

Evandro dos Santos Sousa
Evandro dos Santos Sousa

Presidente

Fábio Abel Mangueira

Fábio Abel Mangueira

1º Secretário

RUA. 05 DE NOVEMBRO, Nº 62, CENTRO, BOM JESUS - PB - CEP: 58.930-000
E-MAIL: camarabomjesuspb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 01.970.195/0001-65
A CASA DO CIDADÃO



RESOLUÇÃO Nº 02/2017

**“CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO BOM-JESUENSE A
ANA FLORINDA GONÇALVES
VIEIRA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA,
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao Sra. Ana Florinda Gonçalves Vieira.

ART. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta lei, será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus – PB.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bom Jesus – PB, em 27 de Junho de 2017.

Evandro dos Santos Sousa
Evandro dos Santos Sousa

Presidente

Fábio Abel Manguiera
Fábio Abel Manguiera

1º Secretário

RUA. 05 DE NOVEMBRO, Nº 62, CENTRO, BOM JESUS - PB - CEP: 58.930-000
E-MAIL: camarabomjesusp@gmail.com

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 06 DE JULHO DE 2017.

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

